SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Abreviaturas Utilizadas:

PPRCIC – Plano Prevenção de Riscos de corrupção e Infrações Conexas

EBSG – Escola Básica e Secundária da Graciosa

SAE – Serviços Administrativos Escolares

CPC – Conselho Prevenção de Corrupção

NSCI – Norma de Sistema de Controlo Interno

UO – Unidade Orgânica

SS – Segurança Social

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Índice

INTRODUÇÃO 4
1. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA 5
2. ATRIBUIÇÕES 6
3. ESTRUTURA ORGÂNICA E RESPONSÁVEIS 7
4. ORGANOGRAMA DA UNIDADE ORGÂNICA 9
5. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS. 10
5.1 Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas 10
6. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO 10
7. ELUCIDÁRIO DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 11
8. FONTES: 12
9. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO E MEDIDAS ESTRATÉGICAS PREVENTIVAS 13
10. LEGENDA IDENTIFICATIVA DO GRAU DE RISCO ..... **Erro! Indicador não definido.**

INTRODUÇÃO

Pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro, foi criado o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), resultante de uma estratégia global de prevenção da corrupção e de luta contra a criminalidade, cuja missão centra-se no desenvolvimento de uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas

Neste sentido, a Escola Básica e Secundária da Graciosa elaborou o presente Plano, com o objetivo de reforçar e consolidar uma cultura de gestão preventiva de riscos de corrupção, assente em princípios de responsabilidade, valores do serviço público e princípios éticos, identificando as potenciais situações causadoras de riscos de corrupção e infrações conexas, introduzindo medidas preventivas que possibilitem a eliminação do risco ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência e, também, definição de metodologia de adoção e monitorização das referidas medidas, com identificação dos responsáveis por tais ações.

O controlo interno é, por isso, uma componente essencial da gestão do risco. Neste campo, é de extrema importância o papel interativo dos Órgãos de Administração e Gestão da instituição no sentido de prevenir e fiscalizar, sempre com o objetivo único de evitar e/ou minimizar os fatores de risco inerentes à função de cada trabalhador.

1. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A Escola Básica e Secundária da Graciosa é o estabelecimento escolar que agrega os serviços das várias escolas que integram a unidade orgânica, oferecendo uma variedade de instalações e de recursos educativos.

A Escola Básica e Secundária da Graciosa é composta pela EB 2,3/S de Santa Cruz da Graciosa e quatro núcleos escolares:

EB1/JI de Santa Cruz da Graciosa

A atual Escola Básica e Jardim de Infância de Santa Cruz da Graciosa funcionou inicialmente na moradia de Diocleciano Sousa Eiró, vendida à Junta da Paróquia de Santa Cruz, em 1880, a qual cedeu o edifício para nele funcionarem as escolas do Ensino Primário desta freguesia, tendo sido transferida para o atual edifício do Plano de Construções, em 1971.

EB1/JI de Guadalupe

A Escola Básica de 1º ciclo e Jardim de Infância de Guadalupe funcionam num edifício de Plano de Construções, datado de 1977.

A EB1/JI de Guadalupe funciona num edifício com um pátio parcialmente cimentado e jardim.

EB1/JI de Praia

A Escola Básica do 1º ciclo e Jardim de Infância da Vila da Praia funcionam numa antiga moradia solarenga do século XIX, pertencente à ilustre morgada D.ª. Maria Isabel de Mendonça Pacheco e Melo, tendo sido legada à Junta de freguesia de S. Mateus para escola e residência de professores, no ano de 1906; em 2002, foram efetuadas obras de remodelação.

A EB1/JI de Vila da Praia é constituída por um belo edifício solarengo com dois pátios cimentados, que é partilhado com a Academia Musical da Ilha Graciosa.

EB 2,3/S da Graciosa

O Edifício E.B. 2,3/S da Graciosa, a atual Escola Básica e Secundária da Graciosa, foi fundada na época com o nome de Escola Preparatória Coronel Veríssimo de Sousa. Iniciou o seu funcionamento no ano letivo de 1971/72, no edifício cedido pela Junta de Freguesia de Santa Cruz, situado na rua Infante D. Henrique desta vila. Em 1975/76, foi criada a Secção Liceal, figurando esta como extensão do liceu Nacional de Angra do Heroísmo.

No ano de 1977/78, o ensino liceal foi anexado à Escola Preparatória Coronel Veríssimo de Sousa. A Secção Liceal funcionava no edifício situado no Corpo Santo, em Santa Cruz, construído para servir de Alfândega.

Em 1984, foram inauguradas as instalações da Escola Básica 2,3 de Santa Cruz da Graciosa, então designada por Escola Preparatória, sita no Caminho do Rebentão, tendo funcionado naquele ano letivo de 1984/85 com a frequência de 269 alunos, repartidos pelos 2º e 3º ciclos.

No ano letivo de 1995/96, esta Escola, por vontade expressa e simultânea conjugação de esforços da Associação de Pais, Encarregados de Educação, Conselho Diretivo e Autarquia de então, integrou o Ensino Secundário e passou a designar-se EB 2,3/S de Santa Cruz da Graciosa.

Através do Decreto Regulamentar Regional nº 10/98/A, de 28 de janeiro, é criada a Escola Básica Integrada / S. da Graciosa.

Atualmente, a Escola possui a designação de Escola Básica e Secundária da Graciosa.

Os objetivos consagrados no seu Plano Educativo de Escola são:

- Fomentar a aquisição de métodos e hábitos de trabalho nos alunos.
- Promover a valorização do esforço e da persistência na realização das aprendizagens.
- Estimular o desenvolvimento de capacidades de raciocínio, análise e espírito crítico.
- Implicar os agentes educativos no processo ensino aprendizagem.
- Combater o absentismo escolar.

2. ATRIBUIÇÕES

Nos estabelecimentos de ensino da UO são ministrados os seguintes ciclos e níveis de ensino:

a) Educação Pré-escolar;

b) 1º Ciclo do Ensino Básico;

c) 2º Ciclo do Ensino Básico;

d) 3º Ciclo do Ensino Básico;

e) Programa Formativo de Inserção de Jovens (PROFIJ);

f) Ensino Secundário;

g) Ensino Profissional;

h) Educação Especial;

i) UNECA-Unidade Especializada com Currículo Adaptado.

A Escola Básica e Secundária da Graciosa no desempenho da sua atividade está sujeita à tutela científica, pedagógica e funcional da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Governo dos Açores.

3. ESTRUTURA ORGÂNICA E RESPONSÁVEIS

3.1 São órgãos da EBS da Graciosa:

3.1.1 Assembleia de Escola, composta por vinte e quatro elementos:

a) Oito representantes do corpo docente em representação de todos os ciclos do ensino básico/educação pré-escolar, ensino secundário e ensino artístico especializado;
b) Um representante do pessoal não docente;
c) O presidente da associação de pais/encarregados de educação da EBS da Graciosa;
d) Dois representantes dos pais e encarregados de educação, sendo um obrigatoriamente em representação da educação Pré-Escolar e/ou 1º ciclo e o outro elemento em representação do 2º,3º ciclos e ensino secundário;
e) O presidente da Associação de Estudantes quando aluno do ensino secundário;
f) Um represente dos alunos nomeado entre os alunos do ensino secundário;
g) Um representante da autarquia, por esta designada;
h) Um representante de uma das seguintes atividades da área envolvente: de carácter cultural, desportivo, artístico, científico, ambiental e económico;
i) O Presidente do Conselho Executivo e o Presidente do Conselho Pedagógico participam nas reuniões da Assembleia, sem direito a voto.

3.1.2 O Conselho Executivo é constituído por um Presidente, dois Vice-Presidentes e um Assessor.

3.1.3 O Conselho Pedagógico da EBSG tem a seguinte composição, num máximo de 20 membros:

a) O Presidente do Conselho Executivo;
b) Os Coordenadores dos Departamentos Curriculares:
    - Coordenador do Departamento do Pré-Escolar e 1º ciclo;
    - Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências;
    - Coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Humanas;
    - Coordenador do Departamento de Línguas;
    - Coordenador do Departamento de Artes e Desporto.
c) O Coordenador dos Diretores de Turma do Ensino Básico e Ensino Secundário;
d) Um Representante do Núcleo de Educação Especial;
e) Um Representante do Ensino Artístico;
f) Um Representante dos alunos do Ensino Secundário;
g) Um Representante da Associação de Estudantes;
h) Um Representante dos Pais e Encarregados de Educação;
i) Um Representante do Pessoal Não Docente;

j) Um Representante dos cursos Profissionais e PROFIJ.

k) Um representante dos coordenadores de núcleo;

3.1.4 O conselho administrativo é composto pelo presidente do conselho executivo, que preside, pelo chefe de Serviços Administrativos e por um dos vice-presidentes do conselho executivo, para o efeito designado pelo seu presidente.

3.2 São Serviços da EBSG:

a) A Seção da Contabilidade, Tesouraria, Património, Seção alunos, Vencimentos, Expediente Geral, e Aprovisionamento dirigido por um assistente técnico nomeado pelo conselho executivo que é responsável pelos serviços administrativos.

b) Ação Social Escolar é dirigida pelo Conselho Executivo e Conselho Administrativo

4. ORGANOGRAMA DA UNIDADE ORGÂNICA

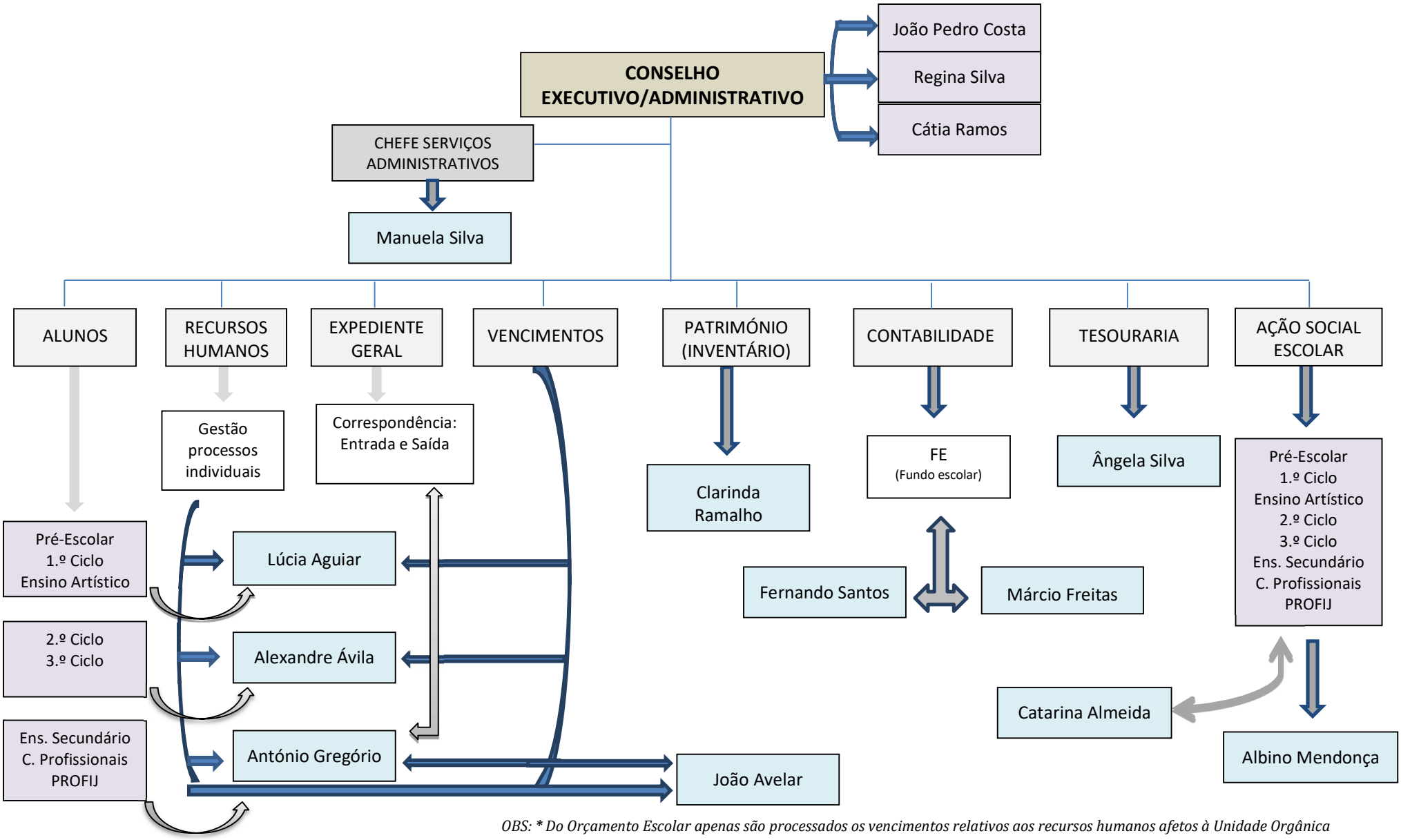

*OBS: * Do Orçamento Escolar apenas são processados os vencimentos relativos aos recursos humanos afetos à Unidade Orgânica*

5. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.

O presente plano visa obtenção de um mecanismo que se pretende eficiente de avaliação de riscos de corrupção, bem como de infrações identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, no qual assumirá um papel preponderante no controlo interno existente. A gestão de riscos é um elemento essencial na gestão da estratégia de qualquer instituição. É o processo através do qual as instituições analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades. Com a finalidade de atingir uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades. O elemento central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos. O objetivo é o de acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da instituição. Determina todos os fatores positivos e negativos que possam afetar a instituição. Aumenta a probabilidade de êxito e reduz tanto a probabilidade de fracasso como a incerteza da obtenção de todos os objetivos globais da instituição. A gestão de riscos deve ser um processo em constante desenvolvimento, integrado na cultura da entidade com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo, atribuindo responsabilidades a toda a instituição. Os planos de prevenção de riscos de corrupção constituem um importante instrumento de gestão que permitirá apurar a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos.

5.1 Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas

Tendo em conta a natureza, atribuições e as funções dos serviços da Escola Básica e Secundária da Graciosa, foram identificados e caraterizados por unidade orgânica os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, em mapa apresentado no ponto 9. Estes riscos foram classificados segundo uma escala de risco elevado, risco moderado, risco fraco e risco improvável, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado, fraco ou improvável). Identificados os riscos, foram indicados os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência, propondo-se algumas medidas.

6. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

O presente PPRCIC, bem como a execução das medidas preventivas de riscos propostas, deve ser elaborado, anualmente, um relatório de execução, que pondere sobre a eventual necessidade de modificações ou simples reajustamentos, visando a sua atualização permanente e constante. O presente plano será dado a conhecer a todos os funcionários da EBSG. Os assistentes de cada serviço serão responsáveis pela execução efetiva do plano no que se refere às medidas propostas para os respetivos serviços.

7. ELUCIDÁRIO DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

De modo a clarificar e identificar os conceitos em causa, designadamente a noção de corrupção, configuram designadamente situações de corrupção, abuso de poder; Funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (art.º 382º do Código Penal).

Concussão: O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (art.º 379º do Código Penal).

Corrupção: A prática de um qualquer ato ou sua omissão, seja licito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

Corrupção ativa: Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do art.º 373º (art.º 374º do Código Penal).

Corrupção Passiva: O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação; e ainda, se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida (art.º 373º do Código Penal).

Crime Conexo: Ato em que se obtém uma vantagem (ou compensação não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influências, a participação económica em negócio e o abuso de poder.

Existem outros crimes igualmente prejudiciais muito próximos da corrupção que são prejudiciais ao bom funcionamento das instituições:

Peculato: O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. E ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos (art.º 375º e segs. do Código Penal).

Suborno: Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial (nos termos do art.º 359º), ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução (nos termos do art.º 360º), sem que estes venham a ser cometidos (art.º 363º do Código Penal).

Tráfico de Influência: Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública. Quem, por

si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas (art.º 335º do Código Penal).

Participação económica em negócio: O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar. O funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados (art.º 377º do Código Penal).

Violação de segredo por funcionário: O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros (art.º 383º e segs. do Código Penal).

8. FONTES:

Foram vários os documentos consultados e que serviram de suporte à elaboração do presente Plano, a saber:

a. Deliberação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre "Planos de gestão e riscos de corrupção e infrações conexas".
b. Guião do Conselho de Prevenção da Corrupção para "Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas", de setembro 2009.
c. Recomendação do CPC, de 4 de maio de 2017.
d. Código Penal Português.

9. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO E MEDIDAS ESTRATÉGICAS PREVENTIVAS

ÁREA DE TRABALHO	TIPO DE ATIVIDADE	RISCOS DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA IDENTIFICADA	GRAU DE RISCO	MEDIDAS E ESTRATÉGIAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Serviços Administrativos	Procedimentos Concursais	• Favorecimento de candidato; • Abuso de poder; • Tráfego de influência; • Violação dos princípios gerais de contratação.	ELEVADO	✓ Nomeação de júris diferenciados para cada concurso.	Presidente do CE
	Contratos Públicos	• Favorecimento; • Abuso de poder; • Tráfego de influência; • Violação dos princípios gerais de contratação.	MODERADO		
	Contratos por Ajuste Direto				
	Abates	• Abate de bens ativos e sem autorização.	MODERADO	✓ Aplicação do disposto no Sistema de Controlo Interno da EBSG.	Chefe de Serviços Administrativos
	Emissão de declarações/certidões	• Falsificação ou omissão de informações; • Falsificação ou contrafação do documento oficial.	BAIXO	✓ Verificação aleatória, por amostragem, de um mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo.	Chefe de Serviços Administrativos
	Processamento de remunerações, abonos e/ou despesas comparticipadas	• Processamentos e pagamentos indevidos; • Corrupção ativa para ato ilícito; • Peculato.	ELEVADO	✓ Verificação, em períodos aleatórios, do cumprimento do previsto no Sistema de Controlo Interno da EBSG.	Chefe de Serviços Administrativos

	Justificação de faltas	• Considerar justificação de falta de forma ilícita e sem conhecimento ou consentimento do Conselho Executivo.	BAIXO	✓ Verificação aleatória, por amostragem, de justificações de faltas arquivadas e processadas.	Presidente do CE
	Marcação e controlo de férias	• Atribuição acrescida ou retirada de dias de férias violando os direitos dos trabalhadores.	BAIXO	✓ Verificação dos dias de férias em conformidade com a relação dos direitos do trabalhador e as faltas dadas.	Chefe Se Serviços Administrativos Presidente do CE
	Pagamentos	• Proceder a pagamentos sem respeitar as normas em vigor; • Proceder a pagamentos sem a devida anuência do Conselho Administrativo; • Desvio de dinheiro; • Favorecimento de credores; • Pagamento indevido de encargos; • Pagamento de despesas em duplicado.	ELEVADO	✓ Aplicação do disposto no Sistema de Controlo Interno da EBSG; ✓ Realização de ações de controlo de fundos por serviço diferente daquele que manuseia dinheiro.	Chefe de Serviços Administrativos Presidente do CE
	Verificação dos produtos aquando da receção	• Não fiscalização das mercadorias entregues em conformidade com a guia de transporte e requisição efetuada; • Desvio de material para benefício próprio do trabalhador	ELEVADO	✓ Articulação das notas de encomenda, faturas e registo de receção com o existente em stock.	Chefe de Serviços Administrativos

	Conferência de valores relativas ao fecho de caixas	• Entrega de valores não coincidentes com o somatório de recibos; • Corrupção passiva para ato ilícito; • Abuso de poder; • Peculato.	ELEVADO	✓ Verificação diária dos valores recebidos com as folhas de caixa, em conformidade com o Sistema de Controlo Interno da EBSG.	Chefe de Serviços Administrativos
	Registo de entrada de correspondência - abertura indevida	• Violação da ética profissional; • Divulgação de informação confidencial; • Desaparecimento de documentos; • Incumprimento de prazos.	BAIXO	✓ Verificações periódicas ao livro/programa de registo da expedição e receção.	Chefe de Serviços Administrativos
	Suportes digitais: Servidor, software, aplicações, …	• Acesso a informações de forma ilícita e indevida; • Manipulação e destruição de dados; • Manipulação das políticas de segurança; • Introdução/Prevaricação de anomalias	MODERADO	✓ Alteração periódica dos dados de acesso (utilizador/password) ✓ Delegação de acesso, restrito, aos programas/software.	Presidente do CE

Santa Cruz da Graciosa, 05 de dezembro de 2019

O Presidente do Conselho Executivo

_____

João Pedro Pires da Costa

Aprovado em Assembleia de Escola em _____/_____/_____

O presidente da Assembleia de Escola.